

01	<p>VEÍCULO TIPO "SEDAN LUXO"</p> <p>MARCA: NISSAN  MODELO: ALTIMA 2.5 SL GASOLINA CVT 2014/2015  Automóvel zero quilômetro, tipo SEDAN, ano de fabricação 2014 ou superior, modelo 2014 ou superior, com as seguintes especificações mínimas:  CHASSI:  - Chassi para automóvel, 0 KM.  MOTORIZAÇÃO:  - Motor 2.5 Litros, 16 válvulas, potência 182cv (gasolina);  CARROCERIA:  - Carroceria 2014, modelo 2014;  - Quatro portas e cinco lugares;  - Cor preta;  - Demais itens conforme legislação vigente do CONTRAN.  CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA:  - 386KG;  COMPRIMENTO MÍNIMO:  - 4.865mm;  PORTA MALAS MÍNIMO:  - 436 litros.  DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMO:  - 2.775mm;  COMBUSTIVEL:  - Gasolina.  CILINDROS MÍNIMO:  - 4 cilindros;  TRANSMISSÃO:  - Sistema de transmissão sequencial automática tipo CVT (superior 06 velocidades.  DIREÇÃO:  - Elétrica assistida.  FREIOS DIANTEIROS E TRASEIROS:  - Freios a disco.  RODAS:  - Rodas dianteiras e traseiras em liga leve de 17".  CAPACIDADE DO TANQUE MÍNIMO:  - mínimo de 68 litros.  EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS:  - Ar condicionado;  - Air-Bag duplo;  - Freios ABS;  - Rádio AM/FM, CD Player c/ MP3;  - Vidros e travas elétricas nas quatro portas;  - Protetor de cárter;  - Tapetes protetores.  Obs.: Instalados de fábrica.  GARANTIA: Garantia mínima de 3 (três) anos, sem limite de quilometragem.  ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Assistência técnica prestada por concessionária de serviços na Capital do Estado do Ceará</p>	01	R\$ 98.000,00
----	---	----	---------------

## EDITAIS

O EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos arts. 61 e 62 e para fins do art. 15, incisos II e IV, todos da Lei nº 8.625/1993 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e art. 135 e seguintes da Lei Complementar nº 72/2008 - Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, torna público que se encontram vagas as PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, abaixo elencada(s), para provimento mediante PROMOÇÃO E REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE E MERECEIMENTO, com observância ao princípio constitucional da alternância dos critérios de promoção e remoção, na forma prevista nos arts. 134 e 136, parágrafo único, da Lei Complementar nº 72/2008, conforme classificação promovida na Resolução do CSMP n.º 040/2014, datada de 21/10/2014 e disponibilizada no DJE no dia 23/10/2014, Caderno 1: Administrativo - Ano V, Edição nº 1073.

O Conselho Superior do Ministério Público RESOLVE ofertar para provimento as Promotorias de Justiça abaixo elencadas: ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA

EDITAL	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	VACÂNCIA	FORMA DE PROVIMENTO
104/2014	Promotoria de Justiça do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca do Crato	Vaga ocorrida em face da promoção do(a) Senhor(a) Promotor(a) de Justiça - Dr(a). Pedro Luís Lima Camelo, para a 1ª Promotoria de Justiça de Registros Públicos da Comarca de Fortaleza de Entrância Final, em 13/10/2014.	REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE

105/2014	1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Canindé	Vaga ocorrida em face da promoção do(a) Senhor(a) Promotor(a) de Justiça – Dr(a). Sérgio Maia Louchard, para a 1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Comarca de Fortaleza de <u>Entrância Final em 13/10/2014.</u>	Promoção por Antiguidade
106/2014	2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Quixeramobim	Vaga ocorrida em face da promoção do(a) Senhor(a) Promotor(a) de Justiça – Dr(a). Igor Pereira Pinheiro, para a 2ª Promotoria de Justiça Auxiliar da Comarca de Juazeiro do Norte de <u>Entrância Final em 13/10/2014.</u>	REMOÇÃO POR MERECEMENTO

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Superior do Ministério Público, em sua 7ª Sessão Ordinária, realizada no dia 28/02/2012, publicada mediante EXTRATO, no Diário da Justiça, edição 427, Caderno 1: Administrativo, de 29/02/2012, no sentido de que as inscrições de membros do Ministério Público para os concursos de promoção e remoção, por antiguidade ou merecimento, quando ofertadas em blocos, sejam feitas em um único pedido, explicitando os números dos editais e os nomes das Promotorias de Justiça a serem requeridas, devendo os pedidos de promoção e remoção serem feitos separadamente.

CONSIDERANDO, a expedição da Súmula nº 02/2012 – CSMP, datada de 14/08/2012, os pedidos de promoção e remoção serão instruídos pelo interessado, na forma e no prazo expressos na citada Súmula.

CONSIDERANDO, AINDA, a decisão do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Ceará, referente à 10ª Sessão Ordinária, realizada no dia 22 de maio de 2013, relativa aos processos nº 09793/2013-2 (apensos: 5143/2013-4, 5245/2013-7, 5378/2013-6, 5083/2013-2, 4833/2013-1 e 5201/2013-0 – cópias), ocasião na qual se deliberou pela necessidade de apresentação de comprovação da regularidade das atividades eleitorais nos pedidos de inscrição de promoção/remoção nos casos futuros.

Os Membros do Ministério Público interessados em PROMOÇÃO (Os Promotores de Justiça integrantes da Lista de Antiguidade da Entrância Inicial) e REMOÇÃO (Os Promotores de Justiça integrantes da Lista de Antiguidade da Entrância Intermediária) e que atendam as exigências pertinentes deverão manifestar-se por escrito, protocolando seu pedido junto a divisão de protocolo desta Procuradoria Geral de Justiça ou junto ao Protocolo Web direcionado à Secretaria dos Órgãos Colegiados, no prazo de dez (10) dias, na forma do art. 135, da Lei Complementar nº 72, datada de 12/12/2008, publicada no Diário Oficial nº 240, de 16/12/2008, a contar do 1º (primeiro) dia útil, após a publicação deste no Diário da Justiça.

O PEDIDO DE INSCRIÇÃO DEVERÁ SER PROTOCOLADO JUNTO A DIVISÃO DE PROTOCOLO DESTA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA OU, TRATANDO-SE DE PROCESSO ELETRÔNICO CRIADO JUNTO AO PROTOCOLO WEB, DIRECIONADO À SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS, na forma prevista no Extrato, publicado no Diário da Justiça, edição 427, Caderno 1: Administrativo, de 29/02/2012 e instruído com a documentação prevista na Súmula nº 02/2012 – CSMP, datada de 14/08/2012, documentação alusiva à decisão proferida na 10ª Sessão do OECPJ no que se refere à comprovação da regularidade das atividades eleitorais e art. 38, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, os quais regulamentam a matéria, cabendo exclusivamente ao interessado fazer a instrução de sua inscrição, dentro do mesmo prazo de habilitação. Caso o interessado deseje proceder à juntada de documentos, posteriormente, ao protocolo do pedido de inscrição, deverá fazer referência ao número do processo principal e observar o prazo de inscrição/instrução.

Dado e passado no Plenário de Sessões dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, em Fortaleza, aos 29 de outubro de 2014. Eu, (Sildene Lima Barros) Assessora Técnica da Secretaria dos Órgãos Colegiados, lavrei o presente Edital. SUBSCREVO: (Sandra Viana Pinheiro), Promotora de Justiça, Secretária dos Órgãos Colegiados. VISTO: (Marcos Tibério Castelo Aires) Corregedor-Geral do Ministério Público e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Ceará, em exercício.

EDITAL Nº 083/2014

O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no desempenho de suas atribuições institucionais, com fundamento no art. 37, Parágrafo único, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 c/c artigo 105, Parágrafo único da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008 e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Estadual nº 72/2008, que prevê a atividade de estagiários no âmbito do Ministério Público do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a divulgação no sítio eletrônico [www.mpce.mp.br/nuge/nuge.asp](http://www.mpce.mp.br/nuge/nuge.asp) do resultado final, após análise dos recursos, da Seleção de Estagiários do Ministério Público do Estado do Ceará, na forma prevista nos item V do edital nº 020/2013;

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 020/2013, anexo II, que estabelece o quadro de vagas ofertadas na Seleção de Estágio Remunerado;

CONSIDERANDO enfim, que as atividades de estágio constituem valiosos instrumentos de aprendizagem, por propiciar ao estagiário a complementação de sua atividade discente, mediante acompanhamento e avaliação permanentes, de modo a constituir instrumento de integração em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano;

RESOLVE convocar os candidatos habilitados para vagas de estágio na Capital para comparecerem nas datas e horários abaixo especificados, na Sala do Núcleo Gestor de Estágio da Procuradoria Geral de Justiça, localizada na Rua Assunção, nº 1.100, José Bonifácio, Fortaleza – Ce, munidos da seguinte documentação:

- prova de haver implementado um percentual de 40% (quarenta por cento) da totalidade dos créditos do curso de graduação nas áreas acadêmicas definidas neste edital (certidão emitida pela instituição de ensino superior), acompanhada de planilha das disciplinas cursadas e das notas obtidas (histórico escolar) e de estar matriculado (comprovante de matrícula) em um dos estabelecimentos de Ensino Superior do Estado do Ceará, conforme relação disposta no anexo I, conveniados com o Ministério Público do Estado do Ceará;
- declaração de disponibilidade de horário e opção de turno (disponível no local de entrega da documentação);
- declaração de inexistência de antecedentes criminais emitida no sítio eletrônico do TJ-CE ([www.tjce.jus.br](http://www.tjce.jus.br));
- documento relativo à qualificação pessoal do candidato (RG e CPF ou CNH) e certidão da quitação eleitoral emitida no sítio eletrônico do TRE-CE ([www.tre-ce.gov.br](http://www.tre-ce.gov.br)) e militar (cópia da reservista), se for o caso;
- atestado de sanidade física e mental;